



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EMPRESA MOBI ELEVADORES LTDA ME.

CONTRATO: Nº 10/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 10/2023

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00

PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 12/07/2023

TÉRMINO: 11/07/2024

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 25, CAPUT , LEI 8.666/93

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, com sede na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.339-140, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JORGE LUIS LEPINSK**, portador do RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOBI LEVADORES LTDA ME**, empresa devidamente constituída, inscrita no CNPJ 29.038.285/0001-31 e Inscrição Estadual nº 122.158.201.110, com sede na Rua Alaíde Nascimento de Lemos, 875, Bairro Jardim Proença, Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.100-453, neste ato representada pelo Sr. **CESAR AUGUSTO MARMIROLI MARSON**, portador do RG n.º [REDACTED] e inscrito no CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **contrato de prestação de serviços de manutenção de elevador e plataforma**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, não incluindo a reposição de peças, dos seguintes equipamentos, localizados nas instalações da Câmara Municipal de Indaiatuba:

1.1.1. Elevador da Recepção;

1.1.2. Plataforma elevatória de acessibilidade do Plenário Joab José Puccinelli.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, tendo sido firmado com base no artigo 25, *caput*, daquele diploma legal.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 12/07/2023 e término em 11/07/2024 e poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

4. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, com valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), o qual será pago em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

4.2. O valor constante nesta cláusula, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, será corrigido anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha a substituí-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP

- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.4. Os serviços de substituição ou reparos de peças, bem como as respectivas peças utilizadas, não estão incluídos no valor contratado.
- 4.5. Especificação e valor dos equipamentos objeto do presente contrato:

EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ELEVADOR MODELO: MB 04300	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
PLATAFORMA MODELO: MB 02250	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

5. DA RESCISÃO E PENALIDADES

- 5.1. Os casos de rescisão e penalidades do presente contrato são aqueles disciplinados na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

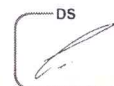
www.docuSign.com

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.
- 6.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de endereço de cobrança e responsável legal;
- 6.7. Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas necessárias para a realização dos serviços de substituição e/ou reparos de peças, bem como as respectivas peças aplicadas decorrentes do atendimento previsto nas cláusulas 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.6, e com a troca de óleo periódica da máquina.
- 6.8. Permitir livre acesso às instalações da Câmara Municipal aos empregados da CONTRATADA quando em serviço.
- 6.9. Manter a Casa de Máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade; bem como penetração e ou infiltração de água, de acordo com as normas vigentes.
- 6.10. Impedir ingresso e intervenção de terceiros na Casa de Máquinas, Caixa de Inspeção, Portas de Pavimento, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas em local seguro, caso legislação local faculte a guarda junto à CONTRATANTE.
- 6.11. Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer equipamento que apresente irregularidade, comunicando em seguida, o fato à CONTRATADA.
- 6.12. Executar os serviços que fujam à especialidade da CONTRATADA e que a mesma venha julgar necessários, relacionados à segurança e ao bom funcionamento dos equipamentos.
- 6.13. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, relacionadas às condições e ao uso correto dos equipamentos, divulgando as orientações e fiscalizando procedimentos.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP

6.14. A CONTRATADA, caso seja necessário, poderá instalar no “Software de Controle” dos elevadores, equipamento e/ou softwares adicionais para estabelecer conexão com ferramenta de serviço da CONTRATADA, sendo que o equipamento e/ou software adicionais pertencerão sempre à CONTRATADA, que poderá removê-los ao término deste Contrato. A CONTRATANTE dá à CONTRATADA o direito de conectar eletronicamente sua ferramenta de serviço aos elevadores, bem como total acesso de leitura, uso e atualizações dos dados emitidos pelo “Software de Controle”.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Durante o horário de atendimento da CONTRATADA, de segunda à sexta-feira, 08h00 às 17h00:

7.1.1. Vistoriar mensalmente os equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança.

7.1.2. Efetuar por ocasião da vistoria mensal os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA no(s): reles, chaves, contatores, conjuntos eletrônicos, despacho e demais componentes dos armários de comando seletor; redutor, polia, conjunto de tração e seus pertences, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração; coletor, rotor, motor elétrico, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador; limitador de velocidade, microprocessador, módulo de potência e sensores; micros, aparelho seletor, fita, pick-up, cavaletes, interruptores e indutores; limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, para-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas; degraus, guia de corrimão, correntes, sinalização, cabo elétrico e dispositivo de segurança; cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corredeiras, botoeiras, sinalizadores, central hidráulica e seus pertences, pistão hidráulico e seus pertences, arcadas, fusos sem fim, roletes/sapatas de deslize, válvulas e solenoides, mangueiras e engates e demais equipamentos, quando aplicável, procedendo-se a verificação,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

www.docuSign.com

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

lubrificação e, se necessário, testes e regulagens, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

- 7.1.3. Atender chamado da CONTRATANTE, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos elevadores em condições normais de funcionamento, utilizando peças genuinamente MOBI;
- 7.1.4. Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da CONTRATADA;
- 7.1.5. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, lubrificantes especiais para a manutenção dos equipamentos MOBI de acordo com suas especificações técnicas.
- 7.1.6. Executar, com prévia autorização, serviços de aplicação e/ou reparo de peças e/ou serviços extraordinários, destinados a recolocar o(s) elevador (es) em condições normais de segurança e funcionamento. Condições de pré-autorização devem ser negociadas em outro instrumento ou em anexo.
- 7.2. Fora do horário normal de atendimento da CONTRATADA:
 - 7.2.1. Manter PLANTÃO DE SERVIÇO destinado exclusivamente a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento dos equipamentos:
 - 7.2.1.1. de segunda a sexta-feira, das 17h00 até as 23h00;
 - 7.2.1.2. aos sábados, domingos e feriados das 8h00 às 23h00
 - 7.2.2. Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra, de 2 (dois) ou mais técnicos, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, condicionado à disponibilidade dos materiais, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.
 - 7.2.3. Manter, no estabelecimento da CONTRATADA, PLANTÃO DE EMERGÊNCIA, das 23h00 às 8h00, destinado única e exclusivamente ao atendimento de chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes;
 - 7.2.4. Para segurança dos usuários, a chave de abertura de pavimento deverá ser guardada em local seguro, caso legislação local faculte a guarda junto a



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

www.docuSign.com

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP

CONTRATANTE. Seu uso, bem como a liberação de passageiros presos na cabina, deverá ser feito exclusivamente pelos técnicos da CONTRATADA ou, em caráter emergencial, pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar ou Órgão da Defesa Civil que o substitua.

- 7.3. Fornecer, por ocasião da primeira contratação, Manual do Proprietário e informativo sobre o uso correto do elevador.
- 7.4. Sucatear os materiais substituídos.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Todos os serviços constantes deste contrato serão fiscalizados pelo Servidor **PEDRO AUGUSTO LANZA DE PAULA**, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de gestão, orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.
- 9.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. DOS CASOS OMISSOS

- 10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

11. DA PUBLICAÇÃO

DS



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

www.docusign.com
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP


11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Indaiatuba, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

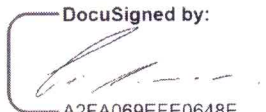
12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

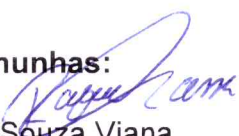
Indaiatuba, 12 de julho de 2023.

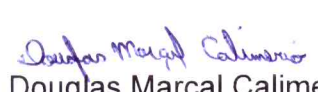

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
JORGE LUIS LEPINSK
PRESIDENTE
CONTRATANTE

DocuSigned by:

A2FA069EFE0648E...

MOBI ELEVADORES LTDA ME
CESAR AUGUSTO MARMIROLLI MARSON
SÓCIO
CONTRATADA

Testemunhas:


Rafael Souza Viana
CPF [REDACTED]


Douglas Marçal Calimerio
CPF [REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

www.docuSign.com
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

CONTRATADO: **MOBI ELEVADORES LTDA ME**

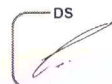
CONTRATO Nº : 10/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, não incluindo a reposição de peças, dos seguintes equipamentos, localizados nas instalações da Câmara Municipal de Indaiatuba:

1. Elevador da Recepção;
2. Plataforma elevatória de acessibilidade do Plenário Joab José Puccinelli

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 12 de julho de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JORGE LUIS LEPINSK**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

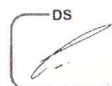
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **JORGE LUIS LEPINSK**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



P

Davidson



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

www.docusign.com

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JORGE LUIS LEPINSK**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **CESAR AUGUSTO MARMIROLI MARSON**

Cargo: Sócio

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DocuSigned by:

A2FA069EFE0648E...

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JORGE LUIS LEPINSK**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **PEDRO AUGUSTO LANZA DE PAULA**

Cargo: Agente Administrativo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Pedro Augusto Lanza de Paula

DocuSign



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

www.docuSign.com

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome: **NILZA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: f.OL

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Despachos Processuais

Nome: **DOUGLAS MARÇAL CALIMERIO**

Cargo: Técnico em Contabilidade

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Douglas Marçal Calimerio

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: **DIMITRI SOUZA CARDOSO**

Cargo: Procurador Jurídico

CPF: [REDACTED]

Assinatura: lescardoso

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]